Rua Esmeralda, 430 - 97110-060 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3226 1603



E-Mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

RESOLUÇÃO - CONSELHO SUPERIOR Nº 12/2012

Aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/RS, em reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2012, às 9 horas, no Auditório da Reitoria, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos da Ata nº 03/2012,

Resolve:

Art. 1º APROVAR, nos termos do Anexo desta Resolução, a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/RS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria 30 de março de 2012.

Carlos Alberto Pinto da Rosa Presidente Conselho Superior

CONSELHEIROS:

Alexandre Nunes Motta de Souza

Augusto Felipe Strieder - NC

Eva Eunice Melo Rodrigues

Crescêncio Olegário R. Medeiros - NC

José Aurélio Saldanha Silveira - NC

José Carlos Minuzzi

Luiz Antonio Rocha Barcellos-NC

Luiz Fernando Rosa da Costa

Luciano da Costa Barzotto

Andressa do Couto Vieira-NC

Mariane Rodrigues Volz

José Valdetar da Silva Gomes

Carlos Frizzo

Delcimar Gonçalves Borin

Roberto Trevisan

Adriano Arriel Saquet

Antônio Carlos Barum Brod



Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-060 – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IF Farroupilha, é uma instituição de educação básica, profissional e superior, constituída por sete *campi* e uma Reitoria. Possui natureza jurídica de autarquia e está vinculado ao Ministério da Educação. Sua missão é "promover a educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores, comprometidos com o desenvolvimento sustentável".

A Constituição Federal de 1988 define, no art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Nesse contexto, a Carta Magna aponta como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Reafirmando o preconizado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB reitera a educação como um dos pilares básicos na formação do indivíduo e de sua cidadania, pautada na universalização do atendimento e nos princípios de democratização do acesso, permanência, gestão e qualidade social. Além disso, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens no ensino superior e nos institutos federais de educação ciência e tecnologia.

Desta forma, entende-se que, para que o Instituto possa cumprir sua missão, é fundamental que, além de oferecer educação básica, profissional e superior, também ofereça serviços que possibilitem a ampliação do acesso à educação e a permanência dos estudantes nos *campi*.

Sendo assim, a política de assistência estudantil apresentada tem como finalidade estabelecer os objetivos, princípios e eixos que nortearão os programas, projetos e ações desenvolvidos nos *campi*, com intuito de garantir a ampliação do acesso e a permanência dos estudantes até a conclusão do curso, minimizando a evasão e a retenção.



Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-060 – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 1º A Política de Assistência Estudantil do IF Farroupilha abrangerá todos os seus campi.
- Art. 2º A Política de Assistência Estudantil do IF Farroupilha obedecerá aos princípios de:
- I Universalização da assistência estudantil e atendimento equânime às necessidades dos estudantes;
- II Igualdade de condições para acesso e permanência no IF Farroupilha;
- III Formação ampla direcionada ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- V Respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade;
- VI Incentivo à participação dos estudantes nos assuntos relativos à assistência estudantil.
- VII Integração com as atividades fins da Instituição: ensino, pesquisa e extensão e com as demais políticas setoriais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º A Política de Assistência Estudantil do IF Farroupilha, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 2º deste regulamento e articulada com os demais setores da Instituição, tem por objetivos:
- I Promover o acesso e a permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino;
- II Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidade no exercício das atividades curriculares;
- III Buscar alternativas para a melhoria do desempenho dos estudantes, visando prevenir e minimizar a retenção e a evasão escolar;
- IV Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais;



Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi -97110-060 - Santa Maria - RS Fone/FAX: (55) 3217 0625

E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

- V Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios de caráter cultural, artístico, científico e tecnológico;
- VI Preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade e democracia;
- VII Interagir com a família dos estudantes, no intuito de qualificar o processo e os resultados da aprendizagem, estabelecendo relações de cooperação;
- VIII Estimular a participação dos estudantes, através de suas representações, no processo de gestão democrática.
- Art. 5º Para cumprir seus objetivos, o setor de Assistência Estudantil, no âmbito da Reitoria, assim como nos *campi*, deverá articular o trabalho com os demais setores do IF Farroupilha.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Art. 6º A Política de Assistência Estudantil do IF Farroupilha será realizada através de programas, projetos e ações, conforme os seguintes eixos:
- I Ampliação do acesso ao IF Farroupilha. São linhas de ação deste eixo:
- a) Ações afirmativas
- b) Isenção de cobrança de taxa para o processo seletivo dos estudantes.
- II Apoio à permanência dos estudantes do IF Farroupilha. São linhas de ação deste eixo:
- a) Moradia estudantil
- b) Alimentação
- c) Transporte
- d) Apoio aos estudantes pais
- e) Apoio à permanência
- III Apoio didático-pedagógico e acompanhamento de egressos;
- IV Atenção à saúde;
- V Promoção do esporte, cultura e lazer;
- VI Monitoramento e avaliação da política de assistência estudantil.



Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-060 – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3217 0625

E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

Parágrafo Único: Cabe ao setor de Assistência Estudantil de cada campus, articulado com os demais setores, realizar estudo de demanda e criar critérios para a aplicação dos recursos nos eixos estabelecidos nesse artigo.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Art. 7º O público alvo dos programas, projetos e ações de assistência estudantil será constituído por:
- I. Candidatos aos cursos regulares oferecidos pelo IF Farroupilha, no que se refere à isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo;
- II. Estudantes regularmente matriculados do IF Farroupilha;
- III. Ex-estudantes do IF Farroupilha, através do acompanhamento de egressos;
- IV. Pais e/ou responsáveis por estudantes do IF Farroupilha.
- Art. 8º Serão atendidos prioritariamente os estudantes cujo grupo familiar encontra-se em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - Caberá ao Setor de Assistência Estudantil de cada campus, considerando as suas especificidades e a legislação vigente, estabelecer critérios para o atendimento.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

- Art. 9° Em cada campus do IF Farroupilha, assim como na Reitoria deste Instituto, haverá um setor de assistência estudantil e uma equipe responsável pelo planejamento e execução das ações desta política. Essa equipe deverá:
- I Ser multiprofissional e interdisciplinar;
- II Ter a presença de, no mínimo, um servidor de referência responsável pela coordenação da equipe e de um profissional assistente social;
- III Realizar trabalho articulado com os demais setores da instituição.



Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi -97110-060 - Santa Maria - RS Fone/FAX: (55) 3217 0625

E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 10º A Política de Assistência Estudantil, os programas, projetos e ações nela inseridos, são concebidos como direito do estudante e deverão ser garantidos e financiados pela Instituição.

Art. 11 A previsão orçamentária dos programas projetos e ações, relativos à Política de Assistência Estudantil, deverá ser proposta pelo órgão responsável pela Assistência Estudantil do campus e encaminhada ao Diretor-Geral, anualmente, visando integrar à previsão orçamentária do campus.

Art. 12 A dotação orçamentária para manutenção ou ampliação do atendimento dos programas, projetos e ações de Assistência Estudantil, não poderá ser inferior a 5 % do orçamento anual do campus.

Art. 13 Além dos recursos dos campi, também farão parte do orçamento da Assistência Estudantil, conforme disponibilidade, outros recursos federais repassados a este Instituto com este fim.